



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 03 Data 27.09.89 Horas 16h45 <i>W. Sado</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador <b>ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PTB</b>		

Aprovado por Ousimidade  
 Em Sessão de 23/10/89  
*W. Sado*

PROJETO DE LEI Nº 098/89, DE 27.09.89

"Estabelece normas para o embelezamento, conservação e limpeza das ruas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal promoverá campanha junto aos bairros desta cidade no sentido de incentivar os moradores, a conservar calçadas, árvores, canteiros, construir cestões de lixo, evitando assim o entulho nas calçadas e ruas.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que a rua de cada bairro ou trecho nela compreendido que apresentar melhor aspecto em limpeza, conservação e beleza na criatividade ornamental, a Prefeitura Municipal concederá aos moradores da mesma a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao período de 1(um) ano.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal constituirá uma comissão, formada por pessoas de vários segmentos da sociedade, que farão em cada bairro, após o período de 1(um) ano da publicação desta Lei, uma avaliação de cada rua, obedecendo os critérios já estabelecidos.

Art. 4º - Esta campanha fica denominada de "Projeto Barra Bonita".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 03 data 27.09.89 Horas 16h45 Funcionário <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PTB		

fls.02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de Setembro de 1989.

*[Signature]*  
 ELDO JACARANDÁ JUNIOR  
 Vereador- PTB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 23/10/89  
*[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 727 Livro 04 Folha 03 data 27/09/89 Hora 16h40 Funcionário <i>Luiz Sado</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador <b>ELDO JACARANDA JUNIOR-PTB</b>		

Aprovado em Sessão de 23/10/89  
 em 23/10/89  
*Luiz Sado*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores:

A idéia principal do Projeto é necessariamente incentivar a população a preservar o bem aspecto das vias públicas e ajudar a Prefeitura Municipal a manter a cidade limpa e bonita, cujo objetivo, acreditamos que será melhor alcançado através de uma campanha junto aos bairros, conscientizando melhor cada morador, quanto a importância da conservação das vias públicas.

Como toda campanha tem seu preço, acreditamos que, esta terá maior êxito, se oferecermos à população um prêmio, ou seja a isenção do IPTU, referente a 1 ano, que será concedido aos moradores da rua que se destacaram melhor durante a campanha, deixando sua rua mais limpa, bonita e conservada.

O Projeto Barra Bonita, não visa apenas incentivar a população a embelezar a cidade durante 1(um) ano mas inserir nos costumes desse povo, a idéia de conservação, limpeza e beleza de nossas ruas.

Data supra.

**ELDO JACARANDA JUNIOR**  
 Vereador-PTB

*Luiz Sado*

DATA

Aos 27 dias do mês de Setembro de 1989  
Em Ubatuba

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Luiz Roberto de Lencastre  
19.098/89 foi protocolado  
205 ou 727

Em 27/09/89 Ubatuba

REMESSA

Aos 27 dias de Setembro de 1989  
Faz a remessa desta certidão ao Cartório da  
Comarca de Ubatuba  
Ubatuba

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<p><i>MATÉRIA: Projeto de lei nº 98189</i></p>			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de 23/10/89  
 M. Barros

OBS.: Fornecer esse favorável exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Causas de Constituição, Justiça e Recursos